

ATO PMMG Nº 35/2020

REVOGAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
15ª RPM: 1250037; 1250106; 1250107	SUBSTITUTO	122.734-7	Maj PM Bruno Rodrigues de Faria	030.562.996-40	14/07/2020

DESIGNAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
15ª RPM: 1250037; 1250106; 1250107	SUBSTITUTO	124.672-7	Maj PM Cleber Rodrigues da Silva	990.898.586-87	15/07/2020

Belo Horizonte, 15/07/2020
Rodrigo Sousa Rodrigues, CEL PM
COMANDANTE GERAL

15 1375402 - 1

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

- no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso V, do Regulamento do Sistema de Recursos Humanos (R-103), aprovado pela Resolução n.4452, de 14/01/2016. CONSIDERANDO QUE: a servidora civil n. 165.069-6, Renata Cristina Gomes de Campos, solicitou a este Centro a averbação de tempo de serviço de 07 anos e 278 dias prestados a Secretária de Estado de Educação/MG, conforme CTC emitida pela SEPLAG em 04/04/2016, sendo o referido tempo averbado para fins de aposentadoria e férias-prêmio, conforme ato de averbação n. 102, de 09/11/2018. De acordo com a declaração expedida pela SEE/MG, foi concedido, enquanto servidora daquele órgão, 03 meses de férias-prêmio, conforme publicação inserida no "Minas Gerais" n. 132, de 15/07/2011, referente ao 1º lustro. Dos 03 meses de férias-prêmio concedidos, a servidora gozou 02 meses, conforme publicação inserida no "Minas Gerais" n. 143, de 30/07/2011 e "Minas Gerais" n. 147, de 08/08/2013, restando apenas 01 mês para gozo oportuno. O tempo averbado, somado ao tempo de efetivo exercício na PMMG, at 29/08/2018, data do requerimento da averbação, totaliza 12 anos e 65 dias. RESOLVE: I – Tornar sem efeito o ato publicado no "Minas Gerais" n. 176, de 11/09/2019 e no BGPM n. 70, de 17/09/2019. II - Ratificar a concessão de 03 meses de férias-prêmio concedidos pela SEE/MG, além do gozo de 02 meses de férias-prêmio referente ao 1º lustro. II - Determinar o 2º BPM a proceder o lançamento no SIRH do 1º e 2º lustro de férias-prêmio para a servidora, a partir de 29/08/2018; III- Lançar no SIRH o gozo de 02 meses de férias-prêmio, referente ao 1º lustro, a partir de 29/08/2018.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso V, do Regulamento do Sistema de Recursos Humanos (R-103), aprovado pela Resolução n.4452, de 14/01/2016. CONSIDERANDO QUE: a servidora civil n. 160.750-6, Laudislene Geralda Marques Azevedo, solicitou a este Centro a averbação de tempo de serviço de 15 anos e 327 dias prestados a Secretária de Estado de Educação/MG, conforme CTC emitida pela SEPLAG em 24/07/2017, sendo o referido tempo averbado para fins de aposentadoria e férias-prêmio, conforme ato de averbação n. 15, de 16/04/2018. De acordo com a declaração expedida pela SEE/MG, foi concedido, enquanto servidora daquele órgão, 09 meses de férias-prêmio, da seguinte forma: 1º lustro publicado no "Minas Gerais" n. 21, de 22/02/2001, 2º lustro publicado "Minas Gerais" n. 130, de 13/07/2006 e 3º lustro publicado no "Minas Gerais" n. 91, de 17/05/2011. Dos 09 meses de férias-prêmio concedidos, a servidora gozou 02 meses, conforme publicação inserida no "Minas Gerais" n. 198, de 17/10/2002 e "Minas Gerais" n. 212, de 07/11/2003, restando apenas 07 meses para gozo oportuno. O tempo averbado, somado ao tempo de efetivo exercício na PMMG, at 21/02/2018, data do requerimento da averbação, totaliza 20 anos e 349 dias. RESOLVE: I – ratificar a concessão de 09 meses de férias-prêmio concedidos pela SEE/MG, além do gozo de 02 meses de férias-prêmio referente ao 1º lustro. II - Determinar o CTPM/Bom Despacho o lançamento no SIRH do 2º, 3º e 4º lustro de férias-prêmio, a partir de 21/02/2018; III- Lançar no SIRH o gozo de 02 meses de férias-prêmio, referente ao 1º lustro, a partir de 21/02/2018.

15 1375431 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

SOLUÇÃO PORTARIA DG N. 868/2020 - IPSM

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, inciso I, do Decreto n. 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM,

CONSIDERANDO QUE: I – a presente sindicância foi instaurada para investigar reclamações da filha de uma beneficiária em desfavor de uma servidora lotada na Divisão de Previdência;

II – a reclamante alega que no dia 16 de dezembro de 2019 deslocou-se para o IPSM para fazer o recadastramento de sua mãe (pensionista), a considerar que o benefício havia sido suspenso;

III – durante o atendimento, segundo a reclamante, a atendente, Servidora Renata Cruz Vieira, MASP 1433773-0, teria informado que os documentos deveriam ser providenciados e entregues no IPSM até o dia 20/12/19, o que permitira receber os proventos no mês seguinte;

IV – no dia que a reclamante entregou os documentos, em 19/12/2019, tomou conhecimento que a folha das pensionistas foi concretizada em 18/12/2019, o que impossibilitaria o recebimento dos vencimentos no mês de janeiro de 2020;

V – insatisfeita com as possíveis informações, a filha da beneficiária, encaminhou para esse DG, fl 05 a 07 a reclamação, objeto dessa Sindicância;

VI – durante as apurações, a servidora acusada negou todos os dizeres da reclamante, inclusive salientou que o intento dela era que sua mãe recebesse o benefício, mesmo sem cumprir o que prevê a legislação vigente, ou seja, o recadastramento obrigatório previsto na Lei nº 10.366, de 28/12/1990, que prevê em seu Art. 10 B que "Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Militares ficam obrigados a se submeterem a recadastramento anual, nos termos de regulamento".

VII – no que tange à obrigatoriedade do Instituto de notificar as pensionistas, conforme se vê na folha 28, foi transmitida uma mensagem circular que a partir do dia 01 de março de 2019, para aumentar a eficiência e reduzir os gastos, o IPSM extinguiu a impressão e envio de correspondências destinadas à convocação de pensionistas para realização de cadastramento anual.

VIII – nos autos, fl 25, consta o comprovante do depósito do benefício requerido, datado de 08/01/2020, o que demonstra que a administração do IPSM realizou o pagamento do direito que havia sido suspenso da beneficiária, com 20 dias corridos após a entrega da documentação, tempo considerável aceitável para o processo, a considerar os recessos de fim de ano;

IX – não há nos autos provas testemunhais ou documentais que comprovem que a sindicância previu qualquer informação que levasse a reclamante a entregar a documentação no dia 19/12/20 sobre o pretexto que seria o tempo adequado antes do fechamento da folha de pagamento;

X – também não ficou constatado nenhuma outra irregularidade praticada por qualquer servidor do IPSM, a considerar que mesmo não fazendo o recadastramento, entregue os documentos, o benefício foi pago com 20 dias.

RESOLVE: a) concordar com o parecer da Sindicante, determinando o arquivamento dos autos;

b) publicar esta Solução, em observância ao inciso LX Art. 5º e caput do Art. 37, ambos da CF/88;

c) determinar as demais medidas administrativas por parte da SRH/DPGF para finalizar a presente Sindicância.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos,
Cel. PM QOR Diretor-Geral

15 1375389 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

73.394 – no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a André Dias Nunes, Delegado de Polícia Titular, MASP 1.330.560-2, lotado Delegacia de Polícia Civil de Aimorés/ 1ª DRPC Governador Valadares/ 8º Depto., pelo período 10 (dez) dias, a partir de 30/06/2020.

15 1375745 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

SEI 1510.01.00101776/2020-35

O Diretor de Administração e Pagamento de PESSOAL confirma a pretenção estatal. Deste modo, deve o servidor R.J.R. - Masp 546.601-6​ restituir ao erário as verbas apuradas no presente processo administrativo.

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2020.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

SEI 1510.01.0080666/2020-43

O Dr. Marcelo A. Couto, Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o presente processo administrativo, em face da servidora N.M.B., MASP: 370.768-4, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual dano decorrente das retificações dos quinquênios da servidora em razão da exclusão de tempos em concomitância nas certidões de tempo apresentadas pela servidora, conforme Informação 1073 (15060643).

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2020.
Marcelo Augusto Couto
Delegado-Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

SEI 1510.01.0099992/2020-04

O Dr. Marcelo A. Couto, Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o presente processo administrativo, em face do servidor L.C.L., Masp 386.223-2, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de retificar/cancelar os quinquênios concedidos ao servidor utilizando o tempo da iniciativa privada, haja vista a manifestação da SEPLAG, em processo de averbação da certidão do INSS no novo cargo, conforme Informação 1274 (16141631).

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2020.
Marcelo Augusto Couto
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

15 1375746 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1350, DE 10 DE JULHO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN n.º 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG n.º 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve: Art. 1º Credenciar a empresa LM Placas Veicular Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.032.023/0001-98, com sede na Rua Soares Pacheco, nº. 311, Pavmt02, Bairro Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Diamantina/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria n.º 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1351, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução n.º 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis n.º 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto n.º 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução n.º 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve: Art.1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora Renata Mattar Peixoto, Masp 1.364.341-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1355, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias n.º 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Gonçalves & Pereira Ltda, CNPJ nº 33.912.301/0001-40, com sede na Rua Av. Estados Unidos, nº 121, Bairro Novo Horizonte , no município de Jequitai/MG, para exercer suas atividades na cidade de Jequitai/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1356, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias n.º 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores União Ltda, CNPJ nº 33.843.130/0001-45, com sede na Rua Padre Del Gaudio, nº 53, Bairro Centro, no município de Mercês/MG, para exercer suas atividades na cidade de Mercês/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1357, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias n.º 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Irmãos Rodrigues Ltda, CNPJ nº 33.453.211/0001-39, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 319 - A, Bairro Centro, no município de Lontra/MG, para exercer suas atividades na cidade de Lontra/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1358, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias n.º 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Santa Cruz Eireli, CNPJ nº 29.764.570/0001-30, com sede na Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº 171, Bairro Santa Cruz, no município de Sericita/MG, para exercer suas atividades na cidade de Sericita/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1359, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias n.º 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Nossa Senhora do Carmo Ltda, CNPJ nº 33.376.862/0001-36, com sede na Rua José Viana Paredes, nº 165, Bairro Centro , no município de Cordislândia/MG, para exercer suas atividades na cidade de Cordislândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1360, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias n.º 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores C & A Ltda, CNPJ nº 24.433.681/0002-20, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 41, Bairro Centro , no município de Laranjal/MG, para exercer suas atividades na cidade de Laranjal/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1363, DE 10 DE JULHO DE 2020